Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,

DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 3 DE 10/01/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME/RG LF CARGO PROTOCOLO DIAS PERIODO AQUISITIVO FRUIÇÃO

NAIR LUCIA JUNG 30 21/12/2007 20/12/2012 18/01/2023 16/02/2023

42110590 1 NAI 198725684 **2526/2023**

Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

RESOLUÇÃO N.º 6/2023 - GS/SEED

Súmula: Delega competência à Chefia da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação.

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do Art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo Art. 4.º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolado n.º 19.922.173-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Delegar competência à Chefe da Assessoria Técnica nomeada pelo Decreto n.º 69, de 5 de janeiro de 2023, Kelsen Christina Zanotti Tonelo, RG n.º 5.550.694-9, para representar a Secretaria de Estado da Educação em audiências, como preposta, ou mesmo indicar prepostos para essa finalidade, por meio de carta de preposição, bem como indicar testemunhas.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução n.º 1.738/2022 – GS/SEED.

Curitiba, 12 de janeiro de 2023.

Roni Miranda Vieira Secretário de Estado da Educação

2945/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

RESOLUÇÃO N.º 8/2023 – GS/SEED

Súmula: Retifica a Resolução n.º 3.680/2022 — GS/SEED referente ao Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, Autos n.º 04/2020.

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do Art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo Art. 4.º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolado n.º 16.458.629-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar a Resolução n.º 3.680 – GS/SEED, de 30 de junho de 2022, publicada em 4 de julho de 2022 no Diário Oficial do Estado n.º 11209, especificamente em relação ao CNPJ da empresa Construtora Koerich Ltda. para que passe a constar como CNPJ n.º 19.451.880/0001-40.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de janeiro de 2023.

Roni Vicira Miranda Secretário de Estado da Educação

2911/2023

RESOLUÇÃO Nº 7/2023 – GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, após vistos e examinados os Autos nº 41/2022, de Processo Administrativo Disciplinar, considerando o contido no protocolado n.º 18.842.902-5.

RESOLVE:

Art. 1.º Aplicar a pena de Repreensão, com fundamento no inciso II, do artigo 293, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ao servidor Carlos Rossine Pressinatte, RG n.º 8.979.455-2, professor QPM, LF 03, em exercício no Colégio Estadual Padre Antônio Vieira, município de Engenheiro Beltrão, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, por infração dos incisos IV e XIV, do artigo 279, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, com as devidas anotações em sua ficha funcional.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

(assinatura eletrônica)

Roni Miranda Vieira

Secretário de Estado da Educação

2980/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED EXTRATO - ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 202200017

Protocolo n.º 19.589.651-8

PARTÍCIPES: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEED, CNPJ n.º 76.416.965/0001-21, e a Khan Academy Brasil, CNPJ nº 44.640.250/0001-61.

OBJETO: Promover a utilização da plataforma Khan Academy com os professores e estudantes da rede estadual. O projeto visa, inicialmente, testar o uso dos conteúdos de Matemática, Língua Portuguesa e Ciências da plataforma Khan Academy, com currículo alinhado à rede estadual, nas turmas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

RECURSOS FINANCEIROS: O presente Acordo de Parceria tem finalidades de interesse público e recíproco, sem transferência direta de recursos financeiros públicos, conforme definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

VIGÊNCIA: O presente acordo vigorará a contar da data de sua publicação, na Imprensa Oficial, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Gestores/Fiscais: Ane Carolina Chimanski, CPF n.º 058.474.979-11, do Departamento de Desenvolvimento Curricular – DDC/SEED. Sidnei Hiroshi Shibata, CPF n.º 081.286.838-29 – Khan Academy Brasil.

Curitiba, 12 de janeiro de 2023.

RONI MIRANDA VIEIRA Secretário de Estado da Educação – SEED

SIDNEI HIROSHI SHIBATA

Diretor Executivo América Latina

2857/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED PORTARIA N.º 6/2023 - GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352 e pelo Decreto n.º 11, de 1.º de janeiro de 2023, e considerando o contido no protocolado n.º 19.835.000-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a Comissão de Avaliação das Amostras do Objeto do Pregão Eletrônico n.º 1298/2022, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, referente à aquisição de uniformes para as instituições que integram o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares – PECIM e o Programa dos Colégios Cívico-Militares no Estado do Paraná – CCM/PR:

Nome	RG	CPF	Setor	Função
Rodrigo Braz Martins	8.147.769-8	035.707. 789-08	DGE	Presidente
Marcia Leonora Dudeque	1.919.031-5	394.511. 279-68	DGE	Titular
Francisco Gasparin Neto	6.963.729-9	029.064. 469-04	DPGE	Titular
Nilson Santos de Oliveira	4.287.910-0	540.332. 769-04	CCM	Titular
Rosyara Pedrina Maria Montanha Juliatto	6.786.341-0	023.850. 719-08	Planeja- mento e Compras	Titular

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 347- GS/SEED, de 22 de dezembro de 2022.

Curitiba, 12 de janeiro de 2023.

Roni Miranda Vieira Secretário de Estado da Educação